



RÉVEILLON EM SAQUAREMA TERÁ SHOWS E QUEIMA DE FOGOS



Um show de cores e formas iluminará o céu nas proximidades da Igreja de Nossa Senhora de Nazareth

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, preparou uma linda festa para celebrar a chegada de 2026. Com eventos em diversos bairros, a programação terá início no dia 29 de dezembro.

Quatro palcos serão montados no Centro, Jaconé, Vila-tur e Sampaio Corrêa. Nestes locais, diversos shows animarão ainda mais a virada de ano em Saquarema.

Já tradicional e esperada por todos, uma queima de fogos está sendo preparada pela Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria de

Esporte, Lazer e Turismo. Um show de cores e formas iluminará o céu nas proximidades da Igreja de Nossa Senhora de Nazareth, principal ponto turístico da cidade. Segundo anos anteriores, serão utilizados fogos de baixo ruído, para minimizar possíveis transtornos.

Para garantir a segurança da população e visitantes, a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, montou uma escala de serviço com reforço no efetivo de guardas civis municipais, PROEIS, além de trabalho em parceria com as polícias Civil e Militar. Todas as interdições no trânsito estarão

sinalizadas, minimizando os transtornos para motoristas e pedestres. Além do reforço da segurança, as equipes da Secretaria Municipal de Saúde reforçarão as equipes médicas e de enfermagem no Hospital Municipal e nos Postos de Urgência da cidade.

A programação completa de shows está disponível no site da Prefeitura.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Joice Mattos Terra Bravo

Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais
Adriana Maria da Conceição Pereira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Patricia da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Finanças

Águido Henrique Almeida da Costa

Secretaria Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Ruan Guimarães Barros
(interino)

Secretaria Municipal de Governança e Sustentabilidade
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretaria Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Obras Públicas
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Planejamento
Célio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Relações Institucionais
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Transparência e Integridade
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES
José Elimar Künsch

Controlador Geral do Município
Carlos Adriano Klafe dos Santos

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Acesse também:
www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	05
Conselho Municipal de Assistência Social.....	05

transporte solidário
para doadores de sangue

Toda quinta-feira, oferecemos transporte gratuito para o Hemobras:

• 08h: Hospital Novo (N.Sra. de Nazaré) / 08h15: Posto Própria, em Bocaiúva / 08h35: Araruama.

Se interessou? Entre em contato conosco!

Agendamento: (22) 3199-9040, ramal 7329





ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.810,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a promover, consoante o que estabelece o inciso VI do art. 167 da CRFB, a Transferência de créditos orçamentários, no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando, a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e suas atualizações que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando, a Nota Técnica CONASEMS – 2025, que dispõe sobre a Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo – Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no orçamento vigente, por meio de transferência de crédito, os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2023, na importância de R\$ 10.245.280,81 (dez milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), relacionados a Fonte de Recursos “Investimento SUS”, categoria econômica 4 (Investimento), para a categoria econômica 3 (Despesas Correntes), alocando-se na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 16 – Secretaria de Saúde

Unidade: 020 – Fundo de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0015 – Gestão da Saúde

Ação: 2.150 – Operacionalização das Atividades da Média e Alta Complexidade

Natureza Despesa: 3.3.50.85.01 – Organizações Sociais

Valor: R\$ 10.245.280,81

Fonte de Recursos: 260100 – Superávit Investimento SUS

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo visa atender os pressupostos legais estabelecidos no inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro identificado com base no Balanço Patrimonial findo do exercício de 2023.

Art. 3º O Crédito de que trata esta Lei será aberto pelo Poder Executivo, através de Decreto Executivo, por meio de crédito adicional especial, para fazer frente as despesas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

LEI Nº 2.811, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara como manifestação da Cultura Municipal as Cavalgadas e Feijoadas realizadas no dia de São Jorge, 23 de abril, no Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas como manifestação da Cultura Municipal as Cavalgadas e Feijoadas realizadas anualmente no dia de São Jorge, 23 de abril, no Município de Saquarema.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar e promover tais manifestações culturais, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 16 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 169/2025.

Autoria: Vereadores Roberto Cotta Ramalho dos Santos, Welington Estevão da Silva e Guilherme Ferreira de Oliveira.

LEI Nº 2.812, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal da Juventude Evangélica no Município de

Saquarema, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal da Juventude Evangélica, a ser comemorado anualmente, na 4ª quarta-feira do mês de novembro, coincidindo com o Dia de Ação de Graças no Brasil.

Art. 2º Neste dia, toda juventude evangélica será mobilizada para a realização de eventos, evangelismo e culto campal em adoração e louvor ao Senhor Jesus.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os espaços públicos necessários à realização dos eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 16 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 177/2025.

Autoria: Vereador Welington Estevão da Silva.

LEI Nº 2.813, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Implementação de QR Codes nos monumentos e nos pontos turísticos do Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a implementação de QR Codes nas placas dos monumentos e nos pontos turísticos do município em Saquarema.

§ 1º Os QR Codes deverão fornecer informações detalhadas do monumento ou ponto turístico.

§ 2º As informações disponibilizadas via QR Code deverão ser acessíveis em, pelo menos, dois idiomas: português e inglês.

Art. 2º As placas dos monumentos deverão conter um QR Code que redirecione o usuário para uma página com as seguintes informações:

I - Histórico e contexto da criação do monumento;

II - Data de inauguração;

III - Artista(s) e profissionais envolvidos na criação;



IV - Descrição artística e simbologia do monumento;

V - Informações sobre a pessoa ou evento homenageado, se aplicável.

Art. 3º Os pontos turísticos do município deverão contar com QR Codes que redirecionem os usuários para páginas com as seguintes informações:

I - Descrição e importância histórica e cultural do ponto turístico;

II - Data de estabelecimento como ponto turístico;

III - Informações sobre eventos e atividades relacionadas ao local;

IV - Informações sobre a pessoa ou evento homenageado, se aplicável;

V - Outras informações relevantes para visitantes.

Art. 4º A responsabilidade pela criação, manutenção e atualização das informações disponibilizadas via QR Code será da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo deverá garantir que as informações sejam precisas, completas e atualizadas.

§ 2º Os custos para a implementação e manutenção dos QR Codes serão previstos no orçamento municipal.

Saquarema, 16 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 095/2025.

Autoria: Vereador Wellington Estevão da Silva.

Art. 3º O projeto ficará a critério do calendário de atividades da secretaria competente, dispondo sobre o fechamento temporário (finais de semana ou feriados) de ruas em bairros alternativos do município para promoção de atividades de esporte, recreação e lazer, destinadas à integração comunitária e a participação de cidadãos de todas as idades, com o apoio de profissionais capacitados.

Art. 4º O Projeto Rua do Lazer terá como objetivos específicos:

I- Incentivar hábitos saudáveis e a prática de atividades físicas para todas as idades;

II- Promocionar um espaço seguro para esporte, lazer e convivência social;

III- Estimular a integração do espaço público como ambiente de bem estar e cidadania.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Saquarema, 16 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 173/2025.

Autoria: Vereadores Renata de Carvalho Oliveira Melo e Odinei Garcia Ramos.

LEI Nº 2.815, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Assegura aos usuários do transporte coletivo municipal de Saquarema com deficiência e mobilidade reduzida o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (ponto de ônibus) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários do transporte coletivo municipal com deficiência e mobilidade reduzida o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus), desde que respeitado o itinerário da linha e as exigências do Código Nacional de Trânsito.

Art. 2º Na impossibilidade de parada para desembarque no local indicado pelo usuário deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

Art. 3º As empresas de transporte coletivo deverão divulgar amplamente ao público o direito das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, assegurado na

presente Lei.

Parágrafo único. As empresas deverão fixar informativos nos ônibus com os seguintes dizeres:

"Passageiros com deficiência e mobilidade reduzida podem descer fora do ponto e devendo constar também o número da aprovação da Lei no presente cartaz e sua redação".

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 16 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 094/2025.

Autoria: Vereador Wellington Estevão da Silva.

DECRETO Nº 3.132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de dezembro de 2025, a partir das 13h.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência discricionária da Administração Pública para, por razões de conveniência e oportunidade, disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando, ainda, a realização, no dia 17 de dezembro de 2025, de eventos esportivos de grande repercussão estatal e nacional, notadamente decisões envolvendo clubes de futebol com expressiva mobilização popular;

Considerando, finalmente, que tais eventos ocorrerão em pleno horário comercial, com potencial significativo de impacto na mobilidade urbana, no tráfego de veículos e no funcionamento do transporte público;

DECRETA

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 17 de dezembro de 2025 (quarta-feira), a partir das 13h (treze horas), exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 16 de dezembro de 2025.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

AVISOS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

Processo Administrativo nº 21.225/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.467/2023.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Effect Esporte e Entretenimento LTDA, CNPJ nº 09.452.584/0001-47.

Objeto: Realização pela Patrocinada do evento “Rei e Rainha do Mar Saquarema 2026”, a ser realizado no dia 25 de janeiro de 2026, no Município de Saquarema/RJ.

Prazo de Vigência: 6 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 299.999,80.

Dotação Orçamentária:

PT 27.811.0032.2.068;

ND 3.3.60.39.01.00;

Fonte 170401.

Saquarema, 8 de dezembro de 2025.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 21.225/2025

Contrato nº 189/2025.

Ficam designados os servidores Caio Andrade Silva, matrícula nº 10188, para exercer a função de gestor, Jade Inocêncio da Silva, matrícula nº 931180, para exercer a função de fiscal técnico e Roberta Ferreira Rosa da Silva, matrícula nº 956402, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 11 de dezembro de 2025.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZA- DA E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABI- LITADOS AO PROCESSO ELEITO- RAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Saquarema-CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública, para efeitos legais, a avaliação das inscrições das entidades não governamentais pleiteantes das vagas para o Conselho Municipal de Assistência Social- biênio 2026/2028.

EDUCANDÁRIO DO BEM	DEFERIDO
MOVIMENTO ARTICULADO DE MULHERES AMIGAS DE SAQUAREMA-MAMAS	DEFERIDO
CENTRO SOCIAL MADRE MARIA DAS NEVES	DEFERIDO
LAR DAS CRIANÇAS ESPECIAIS DE SAQUAREMA-LACES	DEFERIDO
ANA PAULA DE MEDEIROS LIMA	DEFERIDO
ESTHER DE JESUS SANTOS	DEFERIDO

Lylian de Paula Bastos Vaz

Membro da Comissão.



Novos Telefones dos Equipamentos e da Sede da Secretaria da Mulher

Sec. Municipal da Mulher (22) 99621-6147

Guarda Municipal Maria da Penha (22) 99619-7917

Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos (22) 99906-7001

Fique por dentro e **salve essas**
informações para acessar nossos
serviços! Compartilhe e ajude
a espalhar essa novidade! ✨



SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER

secretaria Itinerante

A **Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais**
leva atendimento até você com o projeto
Secretaria Itinerante!

 **17/12** das **08h** às **12h**

 **Praça do Rio Seco** (ao
lado da Escola Municipal
Sebastião Manoel dos Reis)

Confira os **serviços disponíveis**,
por ordem de chegada:

- *Corte de unhas;*
- *Microchipagem;*
- *Limpeza de olhos;*
- *Limpeza de ouvidos;*
- *Agendamento de castração.*

* Focinheira **obrigatória** para
determinadas raças, conforme
Lei Federal 2140/2011



SECRETARIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DOS ANIMAIS

